



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM
SESSÃO DE 11/05/98
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 15/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo aos servidores municipais para que possam estudar e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal, por força desta lei, fica autorizado a conceder incentivos a todos os servidores do município para que tenham condições de estudar.

Parágrafo Único: O incentivo para o estudo deve ser oferecido para os servidores que cursarem o ensino básico, o ensino médio, o pós-médio e o terceiro grau.

Art. 2º - As horas de trabalho utilizadas no estudo, somente serão descontadas dos servidores graduados, ou seja, dos níveis CC-1, CC-2 e CC-3.

Parágrafo Único: Somente serão descontadas, da parte relativa a gratificação de cargo, as horas de trabalho utilizadas no estudo.

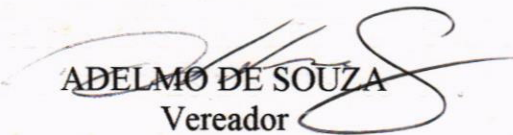
Art. 3º - Os servidores pertencentes aos cargos de gratificação de nível CC-1, CC-2 e CC-3 deverão concluir o estudo a nível de segundo grau, no prazo de dezoito meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de perderem os seus cargos comissionados.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá criar um programa especial que permita aos servidores citados no artigo anterior, o acesso e frequência ao ensino de segundo grau.

Parágrafo Único: O programa citado neste artigo deverá estabelecer as condições necessárias para permitir a todos os servidores do município o acesso e a frequência ao estudo conforme especificado no parágrafo Único do artigo 1º (primeiro), desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 de Abril de 1998.


ADELMO DE SOUZA
Vereador



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

“PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO”

NO PROJETO DE LEI Nº 15/98 DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:

HÉLIO BRUNING, LUIZ ALBERTON e ADEMAR CHETCO reuniram-se em data de

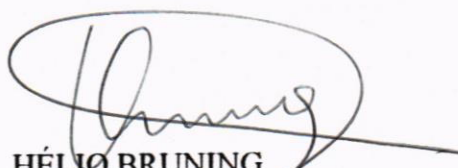
04 de MAIO de 98 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 15/98 da CÂMARA MUNICIPAL e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta comissão, sua aprovação.

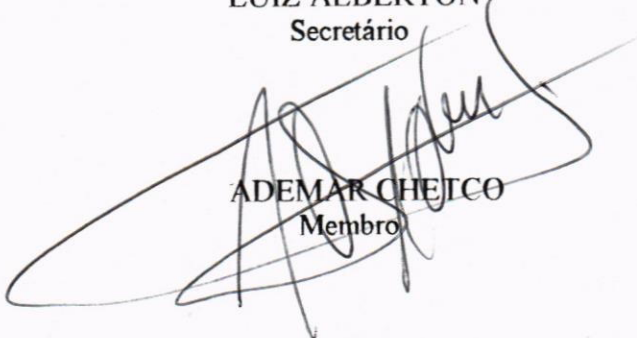
É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de

MAIO de 98.


HÉLIO BRUNING
Presidente


LUIZ ALBERTON
Secretário


ADEMAR CHETCO
Membro



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

"PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS"

NO PROJETO DE LEI Nº 15/98 DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: LUIZ ALBERTON, JOÃO B. DE SOUZA e HÉLIO NOJEHOVSI reuniram-se em data de 04 de MAIO de 98 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 15/98 da CÂMARA MUNICIPAL e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta comissão, sua Aprovação.

É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de MAIO de 1998.

LUIZ ALBERTON
Presidente

JOÃO B. DE SOUZA
Secretário

HÉLIO NOJEHOVSI
Membro

PARECER CONTRÁRIO= Justificando que é contra as imposições e interferências no Poder Executivo.

HÉLIO NOJEHOVSI



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

"PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

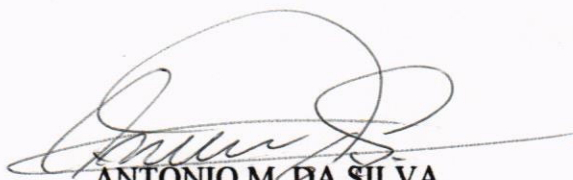
NO PROJETO DE LEI Nº 15/98 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

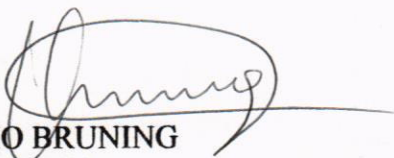
A Comissão de "EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos vereadores: ANTONIO M. DA SILVA, HÉLIO BRUNING e ADELMO DE SOUZA, reuniram-se em data de 04 de MAIO de 1998 para estudar o PROJETO DE LEI Nº 15/98 do LEGISLATIVO MUNICIPAL e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta comissão, sua Aprovação.

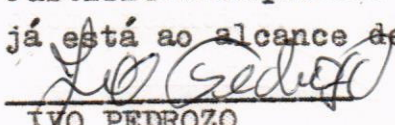
É O PARECER;

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 04 de MAIO de 1998.


ANTONIO M. DA SILVA
Presidente


HÉLIO BRUNING
Secretário

IVO PEDROZO
ADELMO DE SOUZA - autor
PARECER CONTRÁRIO - Justificando ~~Membro~~ não se pode obrigar a pessoa a estudar.
Outrossim, o estudo já está ao alcance de todos.


IVO PEDROZO



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM
SESSÃO DE 11/05/98

Presidente

EMENDA Nº 06/98

Emenda Aditiva ao artigo 3º do Projeto de Lei n.º 15/98 da Câmara Municipal, conforme segue:

“Adicione-se ao artigo 3º do Projeto de Lei n.º 15/98 da Câmara Municipal, um Parágrafo Único, com a seguinte redação”:

Parágrafo Único: Não perderão os seus respectivos cargos, os servidores que, ao final do prazo estabelecido neste artigo, estiver cursando o segundo grau, ou seja o ensino médio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 de
Maio de 1998.



ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Vereador